



RCVM 19/2021

Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda.

data	31 março 2025
versão	1
status	Público

Sumário

1.	Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	3
2.	Histórico da empresa	3
3.	Recursos humanos	6
4.	Auditores	6
5.	Resiliência financeira	7
6.	Escopo das atividades	7
7.	Grupo econômico	9
8.	Estrutura operacional e administrativa	10
9.	Remuneração da empresa	15
10.	Regras, procedimentos e controles internos	17
11.	Contingências	18
12.	Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários	19

IMPORTANTE: A não ser que expressamente mencionado em contrário, todos os dados e informações contidos neste documento referem-se à data base de 31 de Dezembro de 2023.

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declaração dos diretores responsáveis pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Instrução, atestando que:

- a. reviram o formulário de atividades
- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Os responsáveis pelo conteúdo do presente Formulário de Referência são os Srs. Luiz Alberto Hess Borges e Antonio Fernando Laurelli Ribeiro. O Sr. Luiz Alberto Hess Borges é o Diretor Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“RCVM 19/2021”).

A Sra. Camila Angeli Ribeiro é a diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas na RCVM 19/2021.

Os responsáveis acima qualificados atestam que (a) revisaram o presente Formulário de Referência; e (b) o conjunto de informações contidas no presente Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.

A versão assinada encontra-se disponível para consulta na sede da empresa.

2. Histórico da empresa

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda. (“UBS Administradora”) é uma sociedade integrante do Grupo UBS que é controlada pelo UBS Group AG, entidade sediada na Suíça. A UBS Administradora foi constituída em 14 de dezembro de 2009 como parte do projeto de estabelecimento da área de negócios de Gestão de Patrimônio do Grupo UBS (“Wealth Management”) no Brasil. Em 16 de junho de 2010, a UBS Administradora foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a prestar serviços relativos à administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.103, publicado no Diário Oficial da União em 17 de junho de 2010.

Além disso, em 22 de junho de 2011, a UBS Administradora foi autorizada pela CVM, conforme Ato Declaratório nº 11.776, publicado no Diário Oficial da União em 23 de junho de 2011, a exercer a atividade de consultoria de valores mobiliários sob a vigência da Instrução CVM nº 43, de 05 de março de 1985, sendo tal atividade, atualmente, regulada pela Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 19”). Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes.

Em 02 de agosto de 2017, a UBS Administradora adquiriu 60% das ações da Consenso Participações S.A., holding do grupo Consenso, multi-family office brasileiro com aproximadamente R\$ 20 bilhões de ativos sob gestão em referida data, e controladora da então Consenso Investimentos Ltda., sociedade constituída em março de 2008 e autorizada pela CVM a prestar os serviços relativos à administração de carteiras de valores mobiliários em 1º julho de 2008, por meio do Ato Declaratório nº 9.920, publicado no Diário Oficial da União em 2 de julho de 2008.

Após a aquisição, a razão social da empresa foi alterada para UBS Consenso Investimentos Ltda. (“UBS Consenso”) e as instituições uniram suas operações de Gestão de Patrimônio no Brasil. Em 9 de novembro de 2020, a UBS Administradora adquiriu a participação societária restante (40%) que ainda estava em poder dos sócios vendedores, tornando-se titular de 100% do capital social referente às empresas do grupo Consenso.

Em 2021, as entidades legais que integram a linha de negócios de Wealth Management do Grupo UBS no Brasil passaram por um processo de reorganização societária com finalidade de simplificação operacional e administrativa. Nesse contexto, em 25 de novembro de 2021, a UBS Consenso foi incorporada por sua controladora UBS Consenso Participações S.A. a qual, por sua vez, em ato subsequente, foi incorporada pela UBS Administradora, entidade que passou a concentrar as atividades de Gestão de Patrimônio anteriormente prestadas pela UBS Consenso.

Em 2023 o UBS Group AG, controlador do Grupo UBS, adquiriu o Grupo Credit Suisse, por meio da incorporação do Credit Suisse Group AG pelo UBS Group AG. Conforme anunciado publicamente, o Grupo UBS continua trabalhando no planejamento e execução da integração dos negócios globalmente, inclusive no Brasil.

Por fim, ressalta-se que o Grupo UBS é conglomerado multinacional que conta com uma herança de mais de 150 anos de história no atendimento de clientes private, institucionais e corporativos em todo o mundo, bem como clientes do banco de varejo na Suíça. Com sede em Zurique e Basileia, o Grupo UBS possui escritórios em mais de 50 países e se estrutura em quatro grandes divisões de negócios - a saber: (i) Global Wealth Management, (ii) Investment Bank, (iii) Asset Management, (iv) Personal & Corporate Banking.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
- b. escopo das atividades
- c. recursos humanos e computacionais
- d. regras, procedimentos e controles internos

Principais eventos societários:

Em 02 de agosto de 2017, foi concluída a aquisição do controle da UBS Consenso Participações S.A., holding do grupo Consenso, pela UBS Administradora. A partir da referida aquisição, a UBS Consenso Participações S.A. e suas controladas, incluindo a UBS Consenso, passaram a integrar o Grupo UBS. Os negócios da UBS Consenso foram integrados às atividades desenvolvidas pelo Grupo UBS no Brasil.

Em 23 de setembro de 2019, conforme 19ª alteração do Contrato Social da UBS Consenso, foi aprovada a proposta de incorporação da UBS Consenso Aconselhamento Patrimonial Ltda. pela UBS Consenso, sociedade controlada pela UBS Administradora integrante do Grupo UBS, com a versão de todo o patrimônio líquido da incorporada para a UBS Consenso. A incorporação foi uma das etapas do plano de integração definido após a conclusão da aquisição em 02 de agosto de 2017.

Conforme a 52ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da UBS Administradora, datada de 17 de abril de 2020, a sócia UBS AG (detentora de 0,07% do capital social da UBS Administradora) cedeu e transferiu para UBS BB Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A. (“UBS Serviços”) a totalidade de suas cotas, de forma que esta passou a deter a totalidade do controle da UBS Administradora.

Nos termos da 53ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da UBS Administradora, datada de 04 de junho de 2020, a sócia UBS Serviços (detentora de 100% do capital social da UBS Administradora), por meio da Assembleia Geral Extraordinária de 28 de abril de 2020, deliberou a redução do seu capital social, mediante a cessão da integralidade das quotas emitidas pela UBS Administradora. Em razão da redução do capital social promovida pela UBS Serviços, a totalidade das cotas da UBS

Administradora foram transferidas para a empresa UBS AG.

Em 9 de novembro de 2020, a UBS Administradora adquiriu a participação societária que ainda estava em poder dos sócios vendedores (40% do capital social da UBS Consenso Participações S.A.), tornando-se titular de 100% do capital social referente às empresas do grupo Consenso.

Em 24 de novembro de 2021, por meio da 58ª Alteração de Contrato Social da UBS Administradora, foi estabelecido Conselho de Administração que passou a deliberar sobre os aspectos mais relevantes da administração da sociedade. Além disso, foram criadas três filiais (Rio de Janeiro, Belo Horizonte e Curitiba) que reproduziam as mesmas características das filiais da UBS Consenso até então existentes.

Em 25 de novembro de 2021, a UBS Consenso foi incorporada por sua controladora UBS Consenso Participações S.A. a qual, por sua vez, em ato subsequente, foi incorporada pela UBS Administradora, entidade que passou a concentrar as atividades de Gestão de Patrimônio anteriormente prestadas pela UBS Consenso. As filiais da UBS Consenso foram extintas e suas atividades transferidas para as respectivas filiais criadas sob a UBS Administradora por meio da 58ª Alteração de Contrato Social mencionada acima.

Em 03 de fevereiro de 2022 houve a majoração do capital social da UBS Administradora que passou a ser de R\$ 1.192.782.371,00. Em 05 de setembro de 2022, por meio da 61ª Alteração de Contrato Social da UBS Administradora, foi aprovada a extinção da filial Belo Horizonte e, em ato contínuo, foi aprovada a abertura de uma nova filial na Cidade de Recife.

Conforme descrito no item anterior, em 12 de junho de 2023, houve a conclusão jurídica da aquisição do Credit Suisse Group AG pelo UBS Group AG, controladora final da UBS Administradora. Não houve impactos na estrutura de controle da UBS Administradora em decorrência desse evento.

- Escopo das atividades: Não houve mudança relevante no período indicado.
- Recursos Humanos:

Em 2018, o Grupo UBS uniu divisões de negócio de Wealth Management e Wealth Management Americas, consolidando sua posição global em gestão de patrimônio. A fim de estruturar esse novo contexto institucional, Silvia Brasil Coutinho, até então presidente (“Country Head”) do Grupo UBS no Brasil, assumiu também a posição de Head WM LatAm, com a atribuição de dirigir e supervisionar toda a estratégia dos negócios do novo segmento Global Wealth Management na América Latina para oferecer serviços integrados na região.

Em 12 de novembro de 2018, o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro foi designado como responsável pela implementação e cumprimento das regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme exige o art. 4º, inciso III, da referida norma (antiga Instrução CVM nº 592, de 17 de novembro de 2017, art. 4º, inciso IV).

Em 29 de setembro de 2020, o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro foi designado como responsável pela implementação e manutenção da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) no âmbito do mercado de valores mobiliários, nos termos do artigo 8º, caput, e seguintes, da Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (antiga Instrução CVM nº 617, de 05 de dezembro de 2019).

Em 11 de maio de 2021, na forma do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro, diretor em exercício, foi designado como responsável pela gestão de risco, em substituição ao Sr. Bruno Costa Barino.

Em 24 de agosto de 2021, foi designado, com efeitos imediatos, na forma do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, o Sr. André Cadime de Godói, diretor em exercício, como responsável pela gestão de risco, em substituição ao Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro.

Em 16 de janeiro de 2024 o Conselho de Administração foi extinto.

Em 31 de março de 2023 o Sr. André Godoi, nomeado Diretor de Risco, renunciou, sendo então substituído pela diretoria estatutária jurídica, Aline de Menezes como diretoria interina de riscos. Em 23 de agosto de 2023 a Sra. Betina Ferraz foi nomeada como Diretora estatutária da área de Risco.

Em 11 de outubro de 2024 houve a renúncia do Sr. Antonio Fernando Laurelli Ribeiro e do Sr. Bruno Barino.

A Sra. Camila Angeli Ribeiro foi nomeada Diretora e assumiu as responsabilidades: pelo cumprimento de regras, políticas,

procedimentos e controles internos nos termos do art. 4º, inciso IV, da Resolução CVM nº 21, pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos de controles internos das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19 conforme exige seu art 4º, inciso III, bem como pela política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) no âmbito do mercado de valores mobiliários, nos termos do Artigo 8º, caput, e seguintes, da Resolução CVM nº 50, no mesmo ato.

- Recursos computacionais:

O Grupo UBS mantém no Brasil uma infraestrutura de Tecnologia da Informação (“TI”) que contempla centros de processamento de dados (data-centers) redundantes e sistemas para automatizar sua operação. Os sistemas implantados abrangem atividades de front-office, back-office e de suporte para os produtos e serviços, inicialmente englobando os produtos e serviços oferecidos pela UBS Administradora. Com a aquisição do grupo Consenso e surgimento da UBS Consenso, houve a expansão destes serviços para garantir o mesmo nível de qualidade computacional e de controle de riscos de TI, incluindo segurança da informação. O Grupo UBS tem grande foco no estabelecimento de controles e desenvolvimento contínuo de processos, buscando mitigar riscos e aperfeiçoar a oferta de serviços e produtos para clientes.

- Regras, políticas, procedimentos e controles internos:

A UBS Administradora avalia de forma contínua seus processos e políticas, buscando a automatização de processos e maior eficiência operacional e estratégica realizando anualmente a atualização das políticas globais e locais aplicáveis ao negócio. Os documentos são aprovados por fóruns específicos de governança a atendem os requisitos regulatórios, sendo divulgados na intranet para acesso à todos os funcionários e, conforme exigido pela regulamentação, em seu site quando aplicável.

3. Recursos humanos¹

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- número de sócios
- número de empregados
- número de terceirizados
- lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados da empresa ou sócios da empresa

A UBS Administradora possui uma única sócia, a saber: UBS AG, sociedade devidamente constituída sob as leis da Suíça, com endereços em Bahnhofstrasse 45, 8001, Zurique, Suíça e Aeschenvorstadt 1, 4051, Basileia, Suíça, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.708.618/0001-24.

Atualmente, os funcionários empregados diretamente pela UBS Administradora atuam apenas em funções relativas aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade. Como não há, atualmente, prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente, não há funcionários do Grupo UBS no Brasil envolvidos e, portanto, sequer dados relevantes a serem divulgados sobre recursos humanos no âmbito da consultoria de valores mobiliários. Apenas o diretor estatutário vinculado à UBS Administradora Sr. Luiz Alberto Hess Borges é pessoa natural registrada na CVM como consultor de valores mobiliários.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

a. nome empresarial	Ernst & Young Auditores Independentes S.S. (EY Brasil)
b. data de contratação dos serviços	30 de dezembro de 2024
c. descrição dos serviços contratados	Exame de auditoria, com emissão de relatório em português, que contém opinião sobre as demonstrações financeiras individuais, preparadas de acordo com as com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas nos pronunciamentos, nas orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) homologados pelos órgãos reguladores. Emissão de relatório de recomendações elaborado em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras.

5. Resiliência financeira

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade:

Como não há, atualmente, prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente, não há receita proveniente desta atividade.

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- tipos e características dos serviços prestados
- tipos de valores mobiliários objeto de consultoria
- características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes.

6.2. Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:

- os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
- informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As atividades efetivamente desenvolvidas pela UBS Administradora compreendem:

- gestão de fundos de investimento, com predominância de fundos exclusivos/reservados
- gestão de carteiras de investimentos cujos beneficiários finais são pessoas físicas e pessoas jurídicas
- consultoria de investimentos em caráter incidental e acessório às atividades de gestão de carteiras e fundos
- consolidação de investimentos através de elaboração de relatórios
- planejamento financeiro e patrimonial (Wealth Planning)

Tipos de fundos de investimento geridos pela UBS Administradora:

- Fundos de investimento exclusivos / reservados (FIC, FI)
- Fundos de investimento mútuos" que são ofertados para clientes da UBS Administradora Valores mobiliários

objeto de gestão pela UBS Administradora:

- Títulos públicos, títulos privados, ações, Exchange Traded Funds – ETFs ou Fundos de Índice, contratos referenciados em moedas, derivativos e fundos de investimentos

O principal potencial conflito de interesses identificado em relação às atividades da UBS Administradora diz respeito ao fato de que a UBS Administradora atua como gestora de fundos mútuos e de fundos exclusivos e reservados para clientes de alta renda.

As demais entidades pertencentes ao Grupo UBS podem estar envolvidas em outras atividades, tais como, gestão de fundos de investimento próprios e de terceiros, corporate finance, assessoria em operações de fusões e aquisições de empresas e emissão de ativos, custódia, intermediação, consultoria e análise de valores mobiliários, que podem ocasionar eventuais conflitos de interesses com as atividades desenvolvidas pela UBS Administradora. O Grupo UBS conta com regras de segregação física e de sistemas, de acordo com a regulamentação aplicável, para mitigação dos mencionados conflitos.

As áreas de negócios encontram-se segregadas de áreas de controles independentes, observando regras de segregação de ambientes físico e lógico de acordo com a regulamentação aplicável de forma a mitigar potenciais situações de conflito de interesse.

6.3. Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica)	-N/A ²
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de	N/A

UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários. Março, 2025

² Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Para informações sobre os clientes contratantes dos serviços de administração e gestão de fundos prestados pela UBS Administradora, favor consultar o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica RCVM 21 da UBS Administradora disponível no website da entidade (<https://www.ubs.com/global/pt/legal/country/brazil/ubs-administradora.html>)

arrendamento mercantil	
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:	
N/A	

7. Grupo econômico

7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

- a. controladores diretos e indiretos
- b. controladas e coligadas
- c. participações da empresa em sociedades do grupo
- d. participações de sociedades do grupo na empresa
- e. sociedades sob controle comum

A UBS Administradora integra o Grupo UBS e é controlada diretamente pela UBS AG, sociedade sediada na Suíça que detém 100% do capital social da UBS Administradora. Com sedes em Zurique e Basileia, o Grupo UBS possui escritórios em mais de 50 países e se estrutura em quatro grandes divisões de negócios, que empregam mais de 70.000 funcionários, a saber: (i) *Global Wealth Management*, (ii) *Investment Bank*, (iii) *Asset Management*, (iv) *Personal & Corporate Banking*.

Globalmente, a estratégia do Grupo UBS está centrada no negócio de *Wealth Management* que, juntamente com o *Investment Bank* e com a área de *Asset Management* impulsionam o crescimento do Grupo UBS.

Atualmente, a UBS Administradora não controla ou possui participação em outras sociedades.

Há outras sociedades sediadas no Brasil que integram o Grupo UBS e são também controladas, de maneira direta ou indireta, pelo UBS Group AG, portanto, se encontram sob controle comum da UBS Administradora, as quais fazem parte da *joint venture* UBS BB, parceria firmada entre o Grupo UBS e o Banco do Brasil para desenvolvimento de atividades de *Investment Banking*, além das sociedades que passaram a integrar o Grupo UBS após a aquisição do Credit Suisse Group AG; Além das empresas do Grupo Credit Suisse, sendo elas: (i) Banco Credit Suisse Brasil S.A., (ii) Credit Suisse Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; (iii) Credit Suisse Hedging Griffo Corretora de Valores S.A.; (iv) Credit Suisse Hedging Griffo Wealth Management S.A.. As estruturas seguem de forma segregadas

a. controladores diretos e indiretos	A UBS Administradora tem como única sócia a UBS AG, empresa suíça controlada pela UBS Group AG.
b. relacionados a atividade de consultoria controladas e coligadas	A UBS Administradora não possui participação societária em outras entidades.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	A UBS Administradora não possui participação societária em outras entidades do Grupo UBS.

d. participações de sociedades do grupo na empresa	1º nível – UBS Group AG (100% da UBS AG) 2º nível – UBS AG (100% da UBS Administradora)
e. sociedades sob controle comum	<ul style="list-style-type: none"> • Banco Credit Suisse Brasil S.A. (33.062.580/0001-38) • Credit Suisse Brasil S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (42.584.318/0001-07) • Credit Suisse Hedging Griffo Corretora de Valores S.A. (61.809.182/0001-30) • <u>UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários Ltda.</u> (11.519.438/0001-05) • <u>UBS BB Serviços Serviços de Assessoria Financeira e Participações S.A.</u> (11.049.895/0001-75) • <u>UBS BB Holding Financeira S.A.</u> (13.141.497/0001-00) • <u>UBS Brasil Banco de Investimento S.A.</u> (18.520.834/0001-93) • <u>UBS Brasil Corretora de Câmbio Títulos e Valores Mobiliários S.A.</u> (02.819.125/0001-73)
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	
N/A	

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

UBS Administradora é uma sociedade limitada na qual as atividades de gestão dos negócios da empresa são conduzidas por uma diretoria composta por uma ou mais pessoas físicas residentes e domiciliadas no país eleitas para mandatos com prazo indeterminado.

Os diretores eleitos, com mandato vigente conforme consta do contrato social atualizado da UBS Administradora são: (i) Aline de Menezes Santos; (ii) Camila Angeli Ribeiro, (iii) Guilherme João Ferraioli; (iv) Luiz Alberto Hess Borges; (v) Bernardo de Azevedo Silva Rothe e (vi) Betina Machado Ferraz .

A Sra. Camila Angeli Ribeiro é a diretora responsável (a) pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do art 4º, inciso IV, da Resolução CVM nº 21; e (b) pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos de controles internos das normas estabelecidas na Resolução CVM nº 19, conforme exige o seu artigo 4º, inciso III, e (c) pelo cumprimento da política de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLDFT) no âmbito do mercado de valores mobiliários, nos termos do Artigo 8º, caput, e seguintes, da Resolução CVM nº 50.

A Sra. Betina Ferraz é diretora responsável pela gestão de risco nos termos do art. 4º, inciso V, da Resolução CVM nº 21.

O Sr. Guilherme João Ferraioli é o diretor responsável (a) pela administração de carteiras de valores mobiliários, no que se refere às atividades de gestão de recursos, nos termos do art 4º, III da Resolução CVM nº 21 e (b) pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 30, a qual dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente (Suitability), aplicável às atividades de consultoria (licença dormente).

O Sr. Luiz Alberto Hess Borges é o diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários da UBS Administradora, nos termos da Resolução CVM nº19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme exige seu art, 4º, inciso III.

Os comitês abaixo listados são órgãos de governança interna do Grupo UBS e não estão previstos no Contrato Social da UBS Administradora. Nem todos os membros dos comitês são diretores estatutários da UBS Administradora.

- **Brazil Executive Committee (EXCO)** – Membros: Country Head Brazil and Regional Head LatAm, Head of GWM LatAm, Head of Global Markets, ex-UBS BB, CEO UBS BB, Chief Risk Officer LatAm and the Caribbean, Chief Financial Officer LatAm, Head of GCRG LatAm, General Counsel LatAm, Chief of Staff and CAO LatAm, Head of Human Resources, Head of LatAm and Canada Technology, Head of GLU LatAm, Brazil Treasurer, COO LatAm. . Periodicidade: mensal ou por solicitação do Chair. . Atribuições: o Comitê Executivo do Grupo UBS Brasil atua como comitê de gestão multidivisional e multifuncional do UBS Brasil, cobrindo as atividades de negócio de Global Wealth Management (GWM) e Investment Banking (IB).
- **Brazil Risk & Capital Committee (BRCC)** – Membros: Chief Risk Officer (CRO) Latin America & Caribbean; Country Head UBS Group Brazil and Regional Head Latin America; Chief Financial Officer (CFO) Latin America; Head of C&ORC Wealth Management Latin America and UBS Group Brazil; Head of Operations; Head of IT UBS Group Brazil; Head or Desk Head for WM Brazil; CEO UBS BB Investment Bank & Head of Global Banking; Head of Global Markets LatAm; Head of Human Resources; Head of IPS Brazil and General Counsel Brazil and LatAm. . Periodicidade: trimestral. Atribuições: decisões e reportes estratégicos relacionadas à risco.
- **WM Brazil Management Meeting (WM MM)** – Head of MFO Brazil, Head of MFO Investment Products and Services, Head of Technology UBS Brazil, Head of MFO Operations, Head of WM Brazil Business Risk Organization, Head of Compliance & Operational Risk Control, Head of Legal WM UBS Brazil, , WM Brazil Business Manager. Periodicidade: mensal. Atribuições: decisões e reportes estratégicos e relacionadas à gestora de patrimônio;
- **WM Brazil Credit Forum (WM CF)** – Investments Fixed Income Portfolio Manager, Head of Investments, Chief Risk Officer (CRO), Head of Business Risk Organization (BRO), Compliance. Periodicidade: semanal. Atribuições: fórum que delibera pelas decisões de investimentos e desinvestimentos de produtos de renda fixa e fundo imobiliário.
- **WM Brazil Product Forum (WM PF)** – Head of Investments Brazil, Legal Brazil WM, Compliance & Operational Risk Control Brazil WM, Head of Business Risk Organization Brazil, Desk Head, Chief Risk Officer Brazil, Head of Group Operations Brazil, WM Chief Administrative Officer. Periodicidade: mensal. Atribuições: fórum que delibera pelas decisões e gestão dos produtos geridos pelo UBS e reporte sobre governança, aprovações e andamento de due diligences.
- **WM Local Risk Forum (WM LRF)** – Head of WM Brazil, Head of Business Risk Organization, Desk Head of WM Brazil Domestic, Head of Investments Brazil, CFO Brazil, CAO Brazil, Head of IT Brazil, Head of WM LatAm Operations, WM Legal Brazil, CRO Brazil, Head C&ORC Brazil, Business Manager Brazil, Business Risk Officer Brazil. Periodicidade: trimestral. Atribuições: decisões e reportes estratégicos e operacionais relacionadas à gestão de riscos.
- **Brazil Investment Forum (BIF)** – CIO Brazil, CIO Emerging Markets Americas, Head of Investments, Economists, e outros membros do time de investimentos. Periodicidade: mensal. Atribuições: fórum que delibera pelas alocações em classes de ativos
- **Investment Forum (IF)** - Head of Investments, Investments Portfolio Managers, Local CIO, Investments Products & Advisory and Business Risk Organization. Periodicidade: mensal. Atribuições: fórum que discute e delibera as decisões de investimentos para seleção de ativos que irão compor as alocações me cada classe.
- **Escalation Forum** - Head of Investments Brazil, Desk Head of WM Brazil Domestic, Head Legal WM Brazil, Head of Compliance & Operational Risk Control Brazil WM, Head of Business Risk Organization Brazil, Chief Risk Officer Brazil, Business Risk Specialist, Business Risk Manager. Periodicidade: mensal. Atribuições: reporte relacionados aos desenquadramentos identificados no processo de gestão de risco das carteiras administradas e fundos de investimentos geridos pelas UBS Administradora.
- **GCRG Forum (Forum de compliance):** Head of Compliance LatAm, Head of FCP, Head of Compliance & Operational Risk Control Brazil WM, GCRG LatAm Internal Controls, Governance and Projects, Head LatAm Governmental & Regulatory Affairs, DPO Americas, Head of UBS BB IB Business Aligned Compliance (ex- UBSBB), Head of IB Business Aligned Compliance (UBSBB), WM LatAm Chief Operational Officer, GWM Finance, Chief Risk Officer Latin America, Co-Head of Brazil Clients, Head of Client Management, Head Client Due Diligence Support, Head of Exclusive Funds, Head of Equities Services, Head of Securities Solutions / Estatutário Cash Equities, Head of Brazil MM, Head of Equity Derivatives Sales, Head of GFIW, Head of Funds Solutions Brazil, Head of Equities Derivatives LatAm Trading, Head of FX, Head of Funds Administration, GWM Investment Coverage LatAm, Co-Head of A&S Brazil, IB COO, Head of UBS Consenso MFO, Head Corporate Affairs UBS Group Brazil, Head of IT Dev, Head of IT LatAm, Internal Audit Brazil, HR Business Partner Americas, General Counsel LatAm, Chief Administrative

Officer and Strategy & Integration Officer, BRO WM Brazil, Head of Global Lending Unit. Periodicidade: trimestral. Comunicação dos trabalhos e controles realizados pela área de compliance e discutir assuntos relacionados à riscos regulatórios e reputacionais.

Os comitês e fóruns listados acima têm reuniões periódicas e as questões e decisões levantadas por qualquer dos membros são registradas na forma exigida pelas políticas internas do Grupo UBS.

Todas as decisões acerca de assuntos que impactem a área de responsabilidade dos diretores eleitos terão seu envolvimento direto, independente do fórum institucional de discussão.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N/A

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os incisos III e IV do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome	Luiz Alberto Hess Borges	Camila Ribeiro
b. idade	75 anos	49 anos
c. profissão	Administrador	Advogada
e. cargo ocupado	Diretor	Diretora
f. data da posse	02/08/2017	21/11/2024
g. prazo do mandato	Os mandatos dos diretores estatutários designados no Contrato Social têm prazo indeterminado.	
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	N/A	

8.4. Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:	Luiz Alberto Hess Borges Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 19/2021.
i. cursos concluídos;	Bacharel em Finance – Honeywell Bull
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Não há
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: <ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	UBS Brasil – Wealth Management Período: 08/2017 até o momento Diretor – membro do Comitê Executivo Consenso (Multi Family Office) Período: 2003 – 2017 Sócio Fundador e Diretor Banco BBA – Creditanstalt S.A. Período 1997 - 2003 Diretor Responsável pela operação de Private Banking Brasil e Internacional

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos desta Resolução, fornecer:

a- currículo, contendo as seguintes informações	O responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas pela RCVM 19/2021 - Camila Angeli Ribeiro
i- cursos concluídos	Graduação em Direito pela PUC- São Paulo – 1998
ii- aprovação em exame de certificação profissional	PQO: Programa de Qualidade Operacional, Compliance
iii- principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: <ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa • cargo e funções inerentes ao cargo • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram • datas de entrada e saída do cargo 	<p><i>UBS Brasil - Período 10/2024 até o momento</i></p> <p>Diretora da área de Compliance e Controle de Riscos Operacionais – Brasil e LaTAM Responsável por Compliance, gestão de riscos em crimes financeiros e controles internos para o Wealth Management, Corretora e Investment Banking.</p> <p><i>Credit Suisse - Período 2022 até 2023</i> Head Compliance Brazil - Responsável pela área de compliance Brasil.</p> <p><i>JP Morgan Chase Brasil - Período 2010-2022</i></p> <p>AML e DPO Brazil - Responsável pelas áreas de prevenção à lavagem de dinheiros e crimes financeiros e proteção de dados.</p>
8.6. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> a. quantidade de profissionais b. percentual dos profissionais certificados ou registrados como consultores na CVM c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos. 	<p>N/A.</p> <p>Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Por essa razão, não há, no momento, estrutura relativa as atividades de consultoria de valores mobiliários a ser apresentada neste item.</p>
8.7. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo: <ol style="list-style-type: none"> a. quantidade de profissionais b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos. d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor 	<p>N/A.</p> <p>Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Por essa razão, não há, no momento, estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de consultoria de valores mobiliários.</p>
8.8. Outras informações que a empresa julgue relevantes	

N/A

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

N/A.

Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Por essa razão, não há, no momento, recebimento de remuneração relativa à atividade de consultoria de valores mobiliários.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas	N/A ³
b. taxas de performance	N/A
c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no parágrafo único do art. 17	N/A
d. honorários por hora	N/A
e. outras formas de remuneração	N/A

9.3. No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

N/A

9.4. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

N/A

UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários. Março, 2025

³ Apesar de estar legalmente autorizada pela CVM a fazê-lo, a UBS Administradora, atualmente, não desenvolve atividades de consultoria de valores mobiliários como uma linha de negócios independente. As únicas atividades de consultoria eventualmente desenvolvidas pela UBS Administradora são aquelas realizadas em caráter incidental e acessório aos serviços de administração de carteiras prestados pela entidade a seus clientes. Para informações sobre a remuneração recebida em decorrência dos serviços de administração e gestão de fundos prestados pela UBS Administradora, favor consultar o Formulário de Referência – Pessoa Jurídica ICVM 558 da UBS Administradora disponível no website da entidade (<https://www.ubs.com/global/pt/legal/country/brazil/ubs-administradora.html>).

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Em linha com as leis e regulamentações aplicáveis, a o Grupo UBS aplica os princípios anticorrupção para fornecimento e aceitação de presentes e entretenimento empresariais. Tais princípios estabelecem padrões de comportamento a serem adotados a fim de que ao Grupo UBS não se envolva em nenhuma prática comercial desleal ou ilegal e que os conflitos de interesses sejam geridos de forma eficaz, mitigando eventuais riscos de suborno e corrupção.

Desse modo, a oferta e aceitação de presentes e/ou entretenimentos em valores acima dos limites pré-definidos devem ter sua razoabilidade verificada e ser previamente aprovados, sendo proibidos presentes em dinheiro, ou equivalentes a dinheiro. Os presentes e entretenimentos envolvendo funcionários públicos ou pessoas politicamente expostas possuem requisitos mais rigorosos de análise e aprovação.

O Grupo UBS possui uma Política para Presentes e Eventos Corporativos / Entretenimentos ("Gifts and Business Entertainment Policy") que deve ser observada por todos os funcionários e terceiros contratados das entidades legais do Grupo UBS no Brasil.

A Política para Presentes e Eventos Corporativos/Entretenimentos deve ser observada em qualquer situação que envolva recebimento ou entrega de presentes, promoção ou participação em eventos corporativos e de entretenimentos que envolvam potenciais clientes, clientes, fornecedores ou agentes públicos.

São princípios gerais da referida política que:

- (i) nenhum funcionário pode dar ou receber um presente/entretenimento que possa vir a criar conflito de interesse ou envolvimento inapropriado;
- (ii) é proibido arcar ou dividir despesas do presente/entretenimento com o objetivo de evitar a necessidade de pré-aprovação;
- (iii) os funcionários devem assegurar que qualquer presente ou entretenimento dado, proporcionado ou recebido seja realizado de maneira transparente e de acordo com a política para que possam ser discutidos abertamente e sem reservas; e
- (iv) funcionários devem obter aprovação de seus superiores diretos e do departamento Anticorrupção e de Prevenção a Crimes Financeiros antes de oferecer/receber presentes acima de um determinado valor estabelecido pela política do Grupo UBS. A mesma regra se aplica no oferecimento/ recebimento de meios de entretenimento (que inclui cursos, viagens, entre outros).
- (v) Presentes de qualquer valor para funcionários públicos devem ser pré-aprovados pelo superior direto e pelo departamento Anticorrupção e de Prevenção a Crimes Financeiros.

10.2. Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 13 desta Instrução

https://www.ubs.com/global/pt/legalinfo2/brazil/ubs_administradora.html

11. Contingências⁴

UBS Brasil Administradora de Valores Mobiliários. Março, 2025

⁴ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça

11.1. Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

A UBS Administradora atualmente não figura no polo passivo de processos judiciais, administrativos ou arbitrais que sejam relevantes para os negócios da UBS Administradora.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

De acordo com confirmações obtidas junto ao diretor Sr. Luiz Alberto Hess Borges, não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o mesmo figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não há outras contingências relevantes.

11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais contra a UBS Administradora nos últimos 5 anos.

11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatos
- b. valores, bens ou direitos envolvidos

De acordo com confirmações obtidas junto ao diretor Sr. Luiz Alberto Hess Borges, não há condenações judiciais, administrativas ou arbitrais transitadas em julgado prolatadas nos últimos 5 anos em processos que não estejam sob sigilo em que o mesmo tenha figurado no polo passivo e tenham afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:

O Sr. Luiz Alberto Hess Borges, Diretor Responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários nos termos da RCVM 19/2021, atestou que:

- a. Não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- b. Não sofreu condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- c. Não sofre impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- d. Não foi incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.

Cópia da declaração assinada pelo diretor encontra-se à disposição na sede da empresa.

